



2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 0,50 % do valor global do pedido por dia decorrido;
 3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 0,50% do valor global do pedido por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2.5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do contratado que deixar de entregar os produtos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na entrega dos pedidos
- II – atraso injustificado na execução do contrato;
- III - inexecução total ou parcial do contrato;

10.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 3 (três) dias.

10.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.7. Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

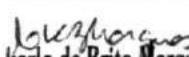
10.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Prefeito: multa.

10.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

10.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas


 Elisangela Urbano de Araújo
 Advogada - OAB/PE nº 32.024


 Lidia Karla de Brito Marques
 CPF 040.452.014-67
 Secretaria de Saúde



**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 25 de julho de 2017.

Lídia Karla de Brito Marques
LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES
Secretaria de Saúde
ANUENTE

Dra. Lucia
ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELLI ME. .
CNPJ sob o nº 15.302.324/0001-51
FORNECEDOR

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de Setembro de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 99, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretaria Municipal a Sra. **LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.736.214 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliada à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.161.670/0001-67, com sede à Avenida Antônio Cabral de Souza, nº 654 Rod. PE22 KM8, Bairro Nossa Sra da Conceição Paulista, na cidade de Paulista – PE, representada pelo procurador Sr. Luiz Antônio dos Anjos Neto, inscrito no CPF sob o nº 649.841.094-91 e R.G. nº 4.727.419 SDS-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Pregão consiste no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual Fornecimento parcelado de reagentes e materiais de consumo Laboratorial pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e especificações constantes no termo de referência deste Edital.

1.2- A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está como tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
40	Luva de Procedimento não estéril Tamanho P caixa com 100 unidades	Caixa	24	LEMGRUBER	R\$ 23,30	RS 559,20

Av. Desembargador Felismino Guedes, 140
Centro - Cupira - PE - 52554-000
(87) 30 151-1299/0001-02
(celular) (87) 3748-1370 / (87) 98264-0128

Lídia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde
Cupira



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



54	Solução de albumina bovina 22%	Unidade	2	PROTHEMO	R\$ 25,00	RS	50,00
55	Seringa descartável com agulha bico slip 10 ml 25x0,70mm caixa com 100 unidades	Caixa	80	DESCARPACK	R\$ 32,20	RS	2.576,00
57	Soro monoclonal Anti-A 10mL	Unidade	6	PROTHEMO	R\$ 21,00	RS	126,00
58	Soro monoclonal Anti-B 10mL	Unidade	6	PROTHEMO	R\$ 21,00	RS	126,00
59	Soro monoclonal Anti-D 10mL	Unidade	6	PROTHEMO	R\$ 41,00	RS	246,00
61	Soro Anti-Humano Poliespecífico AntilgG 10mL	Unidade	2	PROTHEMO	R\$ 33,00	RS	66,00
80	Tubo para coleta a vácuo com fluoreto 4ml bandeja com 100 unidades	Bandeja	4	LABOR IMPORT	R\$ 86,00	RS	344,00
81	Tubo para coleta a vácuo com citrato 3,6ml bandeja com 100 unidades	Bandeja	24	CRAL	R\$ 55,00	RS	1.320,00
87	Tubo tipo Eppendorf 2ml pacote com 1.000 Unidades	Pacote	24	CRAL	R\$ 34,00	RS	816,00
VALOR TOTAL						RS	6.229,20

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1.100
Cidade: Cupira - PE - CEP: 56460-000
Fone: (81) 3291-2599/3291-3292
E-mail: 3291-2599/3291-3292 - www.cupira.pe.gov.br

Lidia Karla de Britto Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde
Assinatura



4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 014/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.



Lídia Karla de Brito Marques

CPF 040.452.014-67

Secretaria de Saúde

Lídia Karla de Brito Marques



9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.
- 9.2- Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.
- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Secretaria de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.
§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o

Rua Dr. Júlio César de Oliveira, 130
Centro - Cupira - PB - CEP: 58460-000
(84) 36.631-8899-0001-92
E-mail: (84) 36.631-8401-11 www.cupira

Lidia Karla de Brito Marques

CPF 040.452.014-67

Secretaria de Saúde

lidiakarla



pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 01 de Setembro de 2017.

Lídia Karla de Brito Marques
LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES
Secretaria de Saúde
ANUENTE

Lídia karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde

Luiz Antônio dos Anjos Neto
FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME.
CNPJ sob o nº 15.161.670/0001-67
Luiz Antônio dos Anjos Neto
FORNECEDOR



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de Setembro de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 99, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretaria Municipal a Sra. **LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.736.214 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliada à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **N. S. G. COMERCIO LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.300.403/0001-32, com sede com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 1001, Bloco “D” Sala 52 Bairro Peixinhos, na cidade de Olinda – PE, representada pelo Sócio Sr. Adelmo Francisco Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 653.466.964-15 e CNH. nº 00766611123 Detran-PE, residente e domiciliado a Rua José Mariano nº 326 apto 201 Bairro – Jardim Atlântico na cidade de Olinda – PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Pregão consiste no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual Fornecimento parcelado de reagentes e materiais de consumo Laboratorial pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e especificações constantes no termo de referência deste Edital.

1.2- A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está como tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
7	Anti Estreptolisina O (ASLO) – Serolátex 60 Testes	Kit	12	EBRAM	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00

Elisangela Urcano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Lídia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde



10	Cefalina Ativada (Tempo de Tromboplastina Ativada) TTPA kit para realizar 40 Testes	Kit	20	WAMA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
11	Câmara de Newbauer Espelhada 30x70mm	Unidade	6	PRECISION	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
30	Fator Reumatóide Látex kit para realizar 60 Testes	Kit	10	EBRAM	R\$ 38,00	R\$ 380,00
45	PCR (Proteína C Reativa) Látex 120 TESTES	Kit	12	EBRAM	R\$ 53,00	R\$ 636,00
49	Pipetador de volume variável 100 a 1.000 µl	Unidade	2	PEGUEPET	R\$ 144,91	R\$ 289,82
65	Teste rápido imunocromatografia para HIV 1/2 kit com 100 testes	Kit	12	WAMA	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
66	Teste rápido imunocromatografia para HCV kit com 25 testes	Kit	20	WAMA	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
67	Teste rápido imunocromatografia para AgHBs kit com 40 testes	Kit	40	WAMA	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
70	Teste de Gravidez em tiras BetaHCG Urina/Sangue kit para realizar 50 Testes	Kit	20	EBRAM	R\$ 42,00	R\$ 840,00
74	Tubo de ensaio em vidro 12x100 mm caixa com 250 unidades	Caixa	12	PRECISION	R\$ 34,98	R\$ 419,76
75	Tubo Cônico tipo Falcon com tampa rosqueada 15ml	Unidade	50	CRAL	R\$ 14,61	R\$ 730,50
VALOR TOTAL					R\$ 18.896,08	

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

Lídia Maria de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde

Av. Desembargador Felisberto Góes, 133
Centro - CUPIRA - PE - CEP 58460-000
CNPJ: 10.191.299/0001-00
Telefone: (81) 3735-1170 | e-mail: cupira@cupira.pe.gov.br



4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 014/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

Lídia Karia de Brito Marques
CRF 010-169-011-08





9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.
- 9.2- Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.
- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Secretaria de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.
 § 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

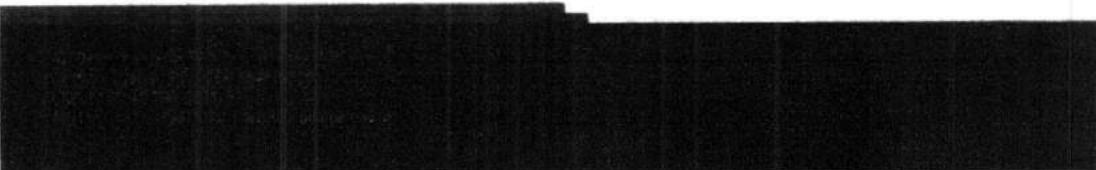
I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o



Secretaria de Saúde





pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 01 de Setembro de 2017.

lidy marques
LÍDIA KARLA DÉ BRITO MARQUES
Secretaria de Saúde
ANUENTE

Adelmo
N. S. G. COMERCIO LTDA ME,
CNPJ sob o nº 06.300.403/0001-32
Adelmo Francisco Bezerra
FORNECEDOR

E
Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32 024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de Setembro de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 99, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etevino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretaria Municipal a Sra. **LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.736.214 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliada à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56, com sede com sede à Avenida Agamenon Magalhães, nº 3158 Bairro Espinheiro, na cidade de Recife - PE, representada pelo procurador Sr. José Samuel Galindo Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 007.496.284-13 e RG sob o nº 4.846.745 SSP-PE, residente e domiciliado a Rua Heiji Gemba nº 105, Bairro – Boa Viagem na cidade de Recife – PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2017**, **Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Pregão consiste no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual Fornecimento parcelado de reagentes e materiais de consumo Laboratorial pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e especificações constantes no termo de referência deste Edital.

1.2- A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está como tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Ácido Úrico Enzimático Colorimétrico kit para realizar 200 testes 1,0ML/TESTE	Kit	25	LABTEST	R\$ 111,50	R\$ 2.787,50

Dr. Ubatino de Araújo
- OAB/PE nº 32.024



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



2	Amilase Cinética Enzimática CNPG kit para realizar 60 Testes 1,0ML/TESTE	Kit	8	LABTEST	R\$ 247,95	R\$ 1.983,60
3	Albumina Cinética Colorimétrica 250 Testes 1,0ML/TESTE	Kit	4	LABTEST	R\$ 35,60	R\$ 142,40
4	Algodão hidrófilo rolo com 500g	Unidade	36	NEVOA	R\$ 8,55	R\$ 307,80
5	Anticoagulante para hematologia EDTA 200ml	Unidade	6	LABTEST	R\$ 93,00	R\$ 558,00
6	Ácido Acético Glacial a 3% com 1000mL	Unidade	4	ISOFAR	R\$ 29,10	R\$ 116,40
8	Bilirrubina Cinética Colorimétrica	Kit	6	LABTES	R\$ 46,36	R\$ 278,16
12	Colesterol Total Enzimático Colorimétrico kit para realizar 200 Testes 1,0ML/TESTE	Kit	45	LABTEST	R\$ 86,00	R\$ 3.870,00
13	Colestrel HDL Cinético Colorimétrico 80 Testes 1,0ML/TESTE	Kit	24	LABTEST	R\$ 304,00	R\$ 7.296,00
14	Coloração para Ziehl-Neelsen conjunto 3x500ml.	kit	2	NEWPROV	R\$ 55,20	R\$ 110,40
15	Creatinina Colorimétrica Cinética dois pontos kit para realizar 300 Testes 1,0ML/TESTE	Kit	15	LABTEST	R\$ 43,20	R\$ 648,00
16	Coletor Universal de tampa rosqueada com capacidade de 80ml para fezes, urina e escarro.	Unidade	8.000	DESKARPLAS	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
17	Contador Diferencial Digital de Células Sanguíneas 12 teclas	Unidade	1	KACIL	R\$ 552,90	R\$ 552,90
18	Corante Panótico Rápido Conjunto de 3x500ml	Kit	8	LABORCLIN	R\$ 31,80	R\$ 254,40
19	Cronômetro Digital Portátil	Unidade	2	HERWEG	R\$ 38,86	R\$ 77,72
20	Curativo pós coleta Blod Stop caixa com 500 unidades	caixa	20	AMP	R\$ 13,40	R\$ 268,00



Adriana Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



21	Creatina quinase Cinética Colorimétrica 60 Testes 1,0ML/TESTE	Kit	3	LABTEST	R\$ 122,23	R\$ 366,69
22	Creatina quinase isoenzima MB Cinética Colorimétrica 60 Testes 1,0ML/TESTE	Kit	3	LABTEST	R\$ 366,70	R\$ 1.100,10
23	Detergente concentrado neutro e biodegradável para uso em vidraria de laboratório. Galão com 5 litros.	Unidade	8	ISO FAR	R\$ 101,37	R\$ 810,96
24	Estante de plástico para tubos de 12x75 mm	Unidade	10	PROCLIN	R\$ 15,30	R\$ 153,00
25	Estante de plástico para tubos de 13x100 mm	Unidade	4	PROCLIN	R\$ 18,40	R\$ 73,60
26	Ferro Cinético Colorimétrico. 80 Testes 1,0ML/TESTE	Kit	4	LABTEST	R\$ 41,00	R\$ 164,00
28	Fita para impressora Bioplus 200	Unidade	24	BIOPLUS	R\$ 50,90	R\$ 1.221,60
29	Fosfatase Alcalina Enzimática Colorimétrica KIT para realizar 120 Testes 1,0ML/TESTE	Kit	6	LABTEST	R\$ 88,45	R\$ 530,70
31	Gama Glutamil Transferase Cinética Colorimétrica kit para realizar 60 Testes 1,0ML/TESTE	Kit	8	LABTEST	R\$ 70,20	R\$ 561,60
32	Glicose Enzimática Colorimétrica kit para realizar 500 Testes 1,0ML/TESTE	Kit	24	LABTEST	R\$ 58,50	R\$ 1.404,00
33	Gaze hidrófila em rolo 91x91 mm não estéril	Unidade	8	MEGATEX	R\$ 32,20	R\$ 257,60
34	Lâmpada Halogena para microscópio 6V/30W ou 6V/20W	Unidade	4	OSRAM	R\$ 42,75	R\$ 171,00
35	Lâmina com extremidade fosca lapidada 26x76mm caixa com 50 unidades	Caixa	20	PRECISION	R\$ 3,80	R\$ 76,00



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



36	Lamínula para microscopia 24x50 mm caixa com 100 unidades	Caixa	15	PRECISION	R\$ 4,66	R\$ 69,90
37	Lamínula para Câmara de Newbauer 20x26 mm caixa com 10 unidades	Caixa	3	PERFECTA	R\$ 10,90	R\$ 32,70
38	Lipase Enzimática Colorimétrica.	Kit	4	LABTES	R\$ 551,95	R\$ 2.207,80
39	Lancetas descartáveis caixa com 100 unidades	Caixa	4	PONTURA	R\$ 10,26	R\$ 41,04
42	Placa de Kline com 12 escavações	Unidade	6	PERFECTA	R\$ 48,90	R\$ 293,40
43	Pinça com ponta serrilhada 12cm	Unidade	3	ABC	R\$ 998,00	R\$ 2.994,00
44	Potássio Enzimático Cinético	Kit	6	LABTEST	R\$ 258,59	R\$ 1.551,54
46	Pipetador volume fixo 10 μ l	Unidade	1	KACIL	R\$ 77,40	R\$ 77,40
47	Pipetador volume fixo 200 μ l	Unidade	2	KACIL	R\$ 77,40	R\$ 154,80
48	Pipetador volume fixo 250 μ l	Unidade	1	KACIL	R\$ 77,40	R\$ 77,40
50	Proteínas Totais Enzimática Colorimétrica 250 Testes 1,0ML/TESTE	Kit	4	LABTEST	R\$ 26,00	R\$ 104,00
51	Ponteiras amarelas 0-200 μ L pacote com 1000 unidades	Pacote	15	CRAL	R\$ 10,26	R\$ 153,90
52	Ponteiras azuis 200-1000 μ l pacote com 1000 unidades	Pacote	6	CRAL	R\$ 24,40	R\$ 146,40
53	Padrão de Bilirrubina KIT para realizar 30 testes	KIT	6	LABTEST	R\$ 21,38	R\$ 128,28
56	Sódio Enzimático Cinético	Kit	6	LABTEST	R\$ 335,50	R\$ 2.013,00
60	Soro Anti-IGG Monoespecífico (Soro de Coombs) 10mL	Unidade	5	PROTHEMO	R\$ 27,70	R\$ 138,50
62	Suporte plástico para pipetas capacidade 6 micropipetas	Unidade	3	KACIL	R\$ 61,47	R\$ 184,41

Elisangela U. [Signature]



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



63	Termômetro digital para refrigerador de Máxima e Mínima, Interno e Externo	Unidade	2	INCONTHERM	R\$ 62,10	R\$	124,20
64	Teste rápido Troponina kit para realizar 25 testes	kit	5	ALERE	R\$ 143,70	R\$	718,50
69	Triglicerídeos Enzimático Colorimétrico kit para realizar 200 Testes 1,0ML/TESTE	Kit	30	LABTEST	R\$ 183,35	R\$	5.500,50
71	Teste Rápido Semi quantitativo imunocromatografia para Antígeno prostático específico (PSA) kit com 20 testes	Kit	50	ALERE	R\$ 98,90	R\$	4.945,00
72	Tubo capilar sem heparina frasco com 500 unidades	FRASCO	30	PERFECTA	R\$ 15,58	R\$	467,40
73	Tira Reagente para Urina frasco com 125 unidades	FRASCO	50	ALERE	R\$ 31,35	R\$	1.567,50
76	Transaminase Oxalacética CINETICA UV TGO/AST KIT para realizar 120 Testes	Kit	20	LABTEST	R\$ 85,00	R\$	1.700,00
77	Transaminase Pirúvica CINETICA UV TGP/ALT, kit para realizar 120 Testes	Kit	20	LABTEST	R\$ 85,00	R\$	1.700,00
78	Tromboplastina Cálcica (Tempo de Protrombina) kit para realizar 100 Testes	Kit	16	LABTEST	R\$ 85,20	R\$	1.363,20
79	Tubo para coleta a vácuo com gel separador 4ml bandeja com 100 unidades	Bandeja	85	VACUPLAST	R\$ 60,80	R\$	5.168,00
82	Uréia Cinética Enzimática 200 testes 1,0ML/TESTE	Kit	24	LABTEST	R\$ 147,25	R\$	3.534,00
83	VDRL antígeno com controle positivo e negativo. Kit para realizar 250 Testes	Kit	6	LABTEST	R\$ 32,10	R\$	192,60
84	Desidrogenase Láctica (LDH) Cinética 100 Testes 1,0ML/TESTE	Kit	3	LABTEST	R\$ 60,14	R\$	180,42

Secretaria

Elisangela Ubaldo de Araújo
Advogada OAB/PE nº 32.024



85	Multicalibrador liofilizado, em matriz protéica humana para calibração de ensaios de química clínica. 1x3ml	Unidade	6	LABTEST	R\$ 44,46	R\$	266,76
86	Soro controle em matriz protéica humana liofilizada 1x5ml	Unidade	6	LABTEST	R\$ 59,57	R\$	357,42
VALOR TOTAL						R\$	67.336,10

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

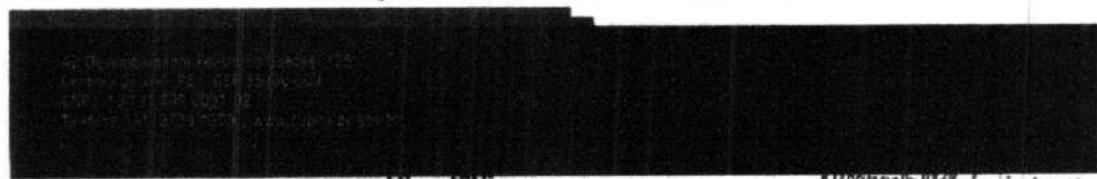
6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.



Secretaria

Luisangela Lobo de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



8. DOS FORNECEDORES

- 8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 014/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.**
- 8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.
- 8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.5 - Entregar os **material adjudicados**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.
- 9.2- Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.
- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Secretaria de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

- I - multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o





fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido; e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

II. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

Elisangela Souza de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 01 de Setembro de 2017.

Lídia Karla de Brito Marques
LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES
Secretaria de Saúde
ANTELENTE

Lídia Karla de Brito Marques
Lídia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde

J. S. G. G.
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.
CNPJ sob o nº 40.779.833/0001-56,
José Samuel Galindo Guimarães
FORNECEDOR

Eisangela Urtâno de Araújo
Eisangela Urtâno de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024